

REUTILIZAÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES

REGULAMENTO

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente regulamento, cumpre o estipulado no Despacho n.º 921/2019 de 24 de janeiro, conjugado com a Lei n.º 72/2017, de 16 de agosto e define a operacionalização do sistema de empréstimo e reutilização dos manuais escolares no Agrupamento de Escolas.
2. Estabelece os direitos e deveres dos intervenientes e define as regras e procedimentos a adotar no empréstimo, devolução e avaliação para reutilização dos manuais escolares cedidos através da plataforma Mega, aos alunos do Agrupamento de Escolas.
3. Pretende-se fomentar e operacionalizar a política de reutilização criando condições e motivação para a sua cabal concretização, através das práticas de reutilização, que devem sempre atender ao desgaste proveniente do uso normal, prudente e adequado do manual escolar.
4. A cedência dos manuais escolares a conceder aos alunos é sempre feita a título de empréstimo e a título devolutivo.

Artigo 2.º

Destinatários

O presente regulamento aplica-se a todos os alunos abrangidos pela escolaridade obrigatória, a frequentar o Agrupamento de Escolas, que adiram à cedência gratuita dos manuais escolares, através da plataforma Mega Manuais Escolares Gratuitos.

Artigo 3.º

Intervenientes

São intervenientes no processo de empréstimos e devolução dos manuais escolares:

- a) Os alunos que frequentam o Agrupamento de Escolas dos 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário;
- b) Os encarregados de educação dos alunos referidos na alínea anterior;
- c) Os professores titulares de turma/diretores de turma e outros docentes do agrupamento;
- d) Os assistentes técnicos;
- e) Os assistentes operacionais.

Artigo 3º

Objetivos

Os objetivos que norteiam este regulamento são:

1. Promover a reutilização dos manuais escolares;
2. Reforçar a consciencialização do valor do livro;
3. Favorecer práticas sustentáveis no âmbito da educação ambiental.

Artigo 4.º

Gratuidade

1. A cedência de manuais escolares a conceder aos alunos é sempre efetuada a título de empréstimo e a título devolutivo.
2. Os alunos do ensino básico devolvem os manuais no fim do ano letivo, à exceção das disciplinas sujeitas a prova final de ciclo do 9.º ano.
3. Os alunos do ensino secundário mantêm em sua posse os manuais das disciplinas em que realizam exame nacional.

Artigo 5.º

Deveres do Agrupamento de Escolas

Ao Agrupamento de Escolas compete:

- a) Publicitar os manuais escolares adotados no agrupamento;
- b) Organizar todo o processo inerente ao empréstimo e devolução de manuais escolares, de acordo com as regras e procedimentos definidos neste regulamento;
- c) Disponibilizar informação aos alunos e encarregados de educação dos procedimentos inerentes à distribuição de vouchers, ao levantamento e devolução dos manuais escolares.

Artigo 6.º

Deveres do aluno e do encarregado de educação

Ao aluno e encarregado de educação compete:

- a) Colaborar com o Agrupamento de Escolas no processo de utilização e devolução dos manuais escolares, de acordo com as normas e procedimentos definidos neste Regulamento e demais legislação em vigor;
- b) Cumprir o estipulado no presente regulamento durante o período de utilização dos manuais escolares, designadamente mantendo os manuais escolares em bom estado de conservação durante o período de utilização e responsabilizando-se pela sua não deterioração e eventual extravio;
- c) Devolver, no final de cada ano letivo e dentro dos prazos estabelecidos para o efeito, os manuais escolares cedidos através da plataforma Mega nas condições estipuladas neste regulamento.

Artigo 7.º

Distribuição

1. O processo de empréstimo inicia-se com a afixação das listagens das turmas.
2. A plataforma MEGA é o instrumento de operacionalização da distribuição dos manuais escolares que efetua a atribuição aleatória de manuais novos e/ou reutilizados.
3. A entrega dos manuais é efetuada pelos serviços administrativos, ou outros elementos designados para o efeito, mediante a apresentação do voucher em suporte de papel e assinatura de uma declaração de responsabilidade por parte do encarregado de educação, ou outro elemento credenciado para o efeito pelo mesmo.
4. A assinatura da declaração de responsabilidade pressupõe o conhecimento, por parte do beneficiário e respetivo encarregado de educação, do presente regulamento e a sua total aceitação.

Artigo 8.º

Devolução

1. A devolução de manuais escolares ocorre no final do ano letivo ou no final do ciclo de estudos quando se trate de disciplinas sujeitas a exame/prova final obrigatória.
2. Os prazos e datas para devolução dos manuais escolares serão publicitados anualmente.
3. Sempre que se verifique a retenção do aluno no ensino básico ou a não aprovação em disciplinas do ensino secundário, mantém-se o direito a conservar na sua posse os manuais escolares relativos ao ciclo ou disciplinas em causa até à respetiva conclusão.
4. No ato da devolução dos manuais escolares é emitido o correspondente recibo de quitação, com averbamento sobre o estado de conservação dos mesmos.
5. Em caso de mudança de escola há lugar à devolução de manuais escolares devendo o recibo dessa devolução ser apresentado no novo estabelecimento de ensino.
6. Caso o encarregado de educação manifeste intenção de ficar com o manual, deve proceder ao pagamento do respetivo valor de capa nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas. Em alternativa, podem entregar a título devolutivo, o mesmo manual em estado novo.
7. Caso haja lugar ao pagamento por mau estado de conservação, devem os encarregados de educação proceder ao pagamento nos Serviços Administrativos, que emitem declaração de recebimento.

Artigo 9.º

Avaliação do Estado dos Manuais Escolares Devolvidos

1. A avaliação do estado dos manuais visa a sua reutilização prosseguindo princípios de sustentabilidade financeira e ecológica. A seleção dos manuais deve ter em conta os seguintes critérios:
 - a) Número de utilizações anteriores;
 - b) Idade dos alunos e ano de escolaridade;
 - c) Deterioração inerente ao uso normal do manual, de acordo com uma utilização prudente e adequada, ou, pelo contrário, verificação de danos anormais;
 - d) Deterioração que impossibilite a reutilização do manual;
 - e) Outras circunstâncias a avaliar pela comissão de avaliação.
2. Os manuais recolhidos são submetidos à verificação quanto ao estado de conservação tendo em vista a sua reutilização, até um total de três reutilizações, pelas comissões de avaliação constituídas para o efeito e nos termos a seguir indicados:
 - a) No 1º ciclo os docentes organizam-se em grupo por ano de escolaridade e/ou escola;
 - b) Nos 2º e 3º ciclos e ensino secundário a comissão de avaliação é constituída por docentes do agrupamento.
3. As comissões de avaliação terão o apoio logístico de assistentes operacionais, destacados para o efeito pela direção.
4. As comissões procedem à verificação do estado de uso dos manuais por disciplina indicando na plataforma o resultado da análise.
5. Os manuais que não sejam passíveis de reutilização serão destinados ao uso que o agrupamento entenda, podendo, designadamente, ser enviados para reciclagem.
6. Considera-se o manual em bom estado para ser reutilizado todo o que observar os seguintes parâmetros:
 - a) Estar completo no que diz respeito ao número de páginas e/ou fascículos/cadernos;
 - b) A capa estar devidamente presa ao livro e ambos sem rasgões, escritos ou rabiscos que impeçam a leitura de todos os elementos informativos neles contidos;
 - c) Sem sujidade, sem folhas rasgadas e/ou páginas riscadas a tinta e/ou sublinhadas a caneta ou marcador que impeçam ou dificultem a sua leitura integral;
 - d) Campos de escrita, desenho ou colagem, suficientemente livres/apagados de modo a permitirem a concretização da intencionalidade pedagógica e didática.
 - e) Outros parâmetros que impossibilitem a reutilização do manual escolar.
7. No caso de não cumprimento com a devolução dos manuais escolares disponibilizados ou pagamento correspondente cabe ao Agrupamento de Escolas inibir o aluno na plataforma Mega, ficando deste modo impedido de aceder ao manual gratuito no ano escolar seguinte.

Artigo 10.º

Disposições finais

1. Recomenda-se que, sempre que seja possível, os manuais a reutilizar possam ser utilizados em todo o Agrupamento de Escolas, não ficando cometidos apenas a uma escola específica.
2. O local de armazenamento dos manuais para reutilização será na escola secundária.
3. O Agrupamento de Escolas, no âmbito da sua autonomia, seleciona, de entre o número de manuais não reutilizáveis, um número suficiente de manuais para a constituição de uma bolsa de manuais nas bibliotecas escolares.
4. Pode ainda a escola recolher outros manuais voluntariamente cedidos pelos encarregados de educação.
5. Em tudo o que não esteja especialmente previsto neste regulamento são aplicáveis, com as devidas adaptações, as disposições constantes no Regulamento Interno do Agrupamento.
6. Cabe à Direção do Agrupamento decidir sobre todas as questões levantadas no âmbito da aplicação do presente Regulamento.

Artigo 11.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento foi elaborado e aprovado pelo Conselho Administrativo em reunião de 11 de janeiro de 2020 e constitui-se como anexo ao Regulamento Interno do Agrupamento após a sua aprovação pelo Conselho Geral, entrando em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

Aprovado em reunião do Conselho Geral de 05 de março de 2020